



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 137/1972

SÚMULA: Abre crédito especial no valor de Cr\$ 662,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial na quantia de Cr\$ 662,00 (Seiscentos e sessenta e dois cruzeiros), para atendimento de despesas efetuadas em exercícios anteriores, a saber:

05.00		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.30		Unidade: Secção de Ensino Primário
	6	Programa: Educação e Cultura
	61	Sub-Programa: Ensino Primário
	3.0.0.0-61	Despesas Correntes
	3.1.0.0-61	Despesas de Custeio
	3.1.5.0-61	Despesas de exercícios anteriores
a) Despesas efetuadas em exercícios anteriores.....662,00		

ART. 2º.- Para atendimento das despesas mencionadas no artigo anteriores, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar igual quantia da dotação orçamentária abaixo:

05.00		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.30		Secção do Ensino Primário
	6	Programa: Educação e Cultura
	61	Sub-Programa: Ensino Primário
	3.0.0.0-61	Despesas Correntes
	3.1.0.0-61	Despesas de Custeio
	3.1.1.0-61	Pessoal
	3.1.1.1-61	Pessoal Civil
	02.00	Despesas Variáveis com Pessoal Civil
a) Substituições regulamentares.....662.00		

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 17 de maio de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto n° 12/1972

Autor: Executivo Municipal.